



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

PORTARIA N.º 300/2021

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais faltas disciplinares e irregularidades noticiadas à fl. 05 do processo nº 1750/2018, supostamente cometidas pelo Servidor **Fabício Nora Januário**, consistentes em: I- não exercer as atribuições do cargo de odontólogo junto ao Município; II – descumprimento de carga horária.

§ 1º As condutas descritas no caput, em tese, infringem ou se subsumem às seguintes disposições da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008:

I – **art. 155** (são deveres do Servidor Público Municipal): **I** (ser assíduo e pontual ao serviço); **V** (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função); **VI** (observar as normas legais e regulamentares).

II – **art. 156** (ao Servidor Público é proibido:)

I (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato).

III – **art. 176** (a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

II (abandono de cargo, entendido como ausência do serviço sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos); **III** (desídia, assim considerada falta ao serviço por 60 (sessenta) dias, intercaladamente, sem justa causa, durante o período de 12 (doze) meses).

§ 2º (para fins de consideração de circunstâncias atenuantes, a pena de demissão pode ser substituída pela pena de suspensão, em seu grau máximo.)

§ 3º Caso confirmadas as condutas, são em tese aplicáveis as penas de repreensão, suspensão ou demissão, conforme artigos 173, 174 e 176 da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar, depois de averiguar a autoria, editar ato de indiciamento e concluir a instrução do feito, apresentará o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de sessenta dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna – ES, aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (14/05/2021).


ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna-ES,
às 17:00 horas do dia 14/05/2021.


Breno Vinícius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete